

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS
Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional - SEAS-GSAN

RELATÓRIO

RELATÓRIO PRELIMINAR Nº 9

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	0026.005682/2023-53
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	90075/2024/CEL/SUPEL/RO
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	Credenciamento de estabelecimentos comerciais (restaurantes), que deverão se candidatar de acordo com as condições, quantitativos e especificações técnicas minuciosamente descritas neste instrumento, para o fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia que cumpram os critérios estabelecidos pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, com abrangência nos municípios de Ariquemes, Cacoal, Guajará-Mirim, Ji-Paraná, Vilhena, Jaru e Rolim de Moura , do Estado de Rondônia.
FASE PROCESSUAL:	Análise documental da Qualificação Técnica - Envelope 02 do Instrumento Convocatório
EMPRESA(S) AVALIADA(S)	EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.315.326/0001-00

1. DA SÍNTESE PROCESSUAL

Trata-se de análise documental referente à fase de qualificação técnica (Envelope 02) da empresa **EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, CNPJ: 26.315.326/0001-00**, participante do Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO, cujo objeto consiste no credenciamento de estabelecimentos comerciais destinados ao fornecimento de refeições nutricionalmente adequadas à população em situação de vulnerabilidade socioeconômica no Estado de Rondônia.

Após a análise da documentação de habilitação jurídica realizada pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Ata 17º (71757852), publicada em 07/05/2026 no sítio eletrônico oficial da SUPEL (vide [Publicação da Ata 17 no sítio eletrônico oficial da SUPEL](#)), os autos foram encaminhados a esta Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional para análise da documentação relativa à qualificação técnica, nos termos previstos no Instrumento Convocatório.

Nesse contexto, a Subcomissão de Análise Documental procedeu à verificação dos documentos apresentados pela empresa interessada, com o objetivo de aferir o atendimento integral das exigências técnicas estabelecidas no Chamamento Público nº 90075/2024.

É o relatório.

2. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 02 DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO)

A Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, por intermédio da **Subcomissão de Análise Documental** instituída pela Portaria nº 1934 (0063441006), publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 157, de 20 de agosto de 2025, no exercício das atribuições relacionadas ao Chamamento Público nº 90075/2024, procedeu à análise da documentação de qualificação técnica encaminhada pela empresa abaixo relacionada.

A análise teve por finalidade verificar a conformidade dos documentos exigidos no Envelope 02 do Instrumento Convocatório, especialmente quanto à regularidade dos documentos sanitários e de funcionamento, bem como à comprovação da capacidade técnica e operacional necessária à execução do objeto contratual.

Após análise individualizada dos documentos apresentados, verificou-se que parte da documentação exigida foi regularmente encaminhada, enquanto determinados documentos obrigatórios permaneceram ausentes ou incompletos, conforme detalhado no quadro abaixo:

ORDEM	EMPRESA / CNPJ	MUNICÍPIO	ATA DE APROVAÇÃO DA SUPEL (ID)	DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE 2 - ID)	LISTA DE DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ENVELOPE 2)	RESULTADO DA ANÁLISE	DOCUMENTOS FALTANTES
					a) Requerimento de credenciamento:	Ausente.	- Enviar requerimento de credenciamento (em nome da empresa filial).
					b) Termo de sigilo e responsabilidade:	Ausente.	- Enviar termo de sigilo e responsabilidade (em nome da empresa filial).
					c) Alvará da vigilância sanitária atualizado:	Ausente.	- Enviar alvará da vigilância sanitária atualizado.

1	EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA CNPJ: 26.315.326/0001-00	JI-PARANÁ	Ata 17º (71757852)	71757466	d) Alvará de funcionamento atualizado:	Pág. 3 Documento devidamente enviado. Validade: 29/06/2026	Atende as exigências do Chamamento Público nº 90075/2024.
					e) Qualificação técnica (atestado de capacidade técnica):	Pág. 1. Documento devidamente entregue.	Atende as exigências do Chamamento Público nº 90075/2024.
					f) Qualificação técnico/operacional (atestado/certidão de capacidade operacional):	Documentos enviados: - Atestado de capacidade operacional (pág. 2). Contrato de prestação de serviços entre empresa e nutricionista. Ausência: Certidão de regularidade profissional junto ao Conselho de Nutrição.	- Enviar a Certidão de regularidade profissional junto ao Conselho de Nutrição.

Acrescenta-se, ainda, que, embora conste na Ata 17º (id. 71757852) o CNPJ da matriz da empresa EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, qual seja, 26.315.326/0001-00, a presente análise refere-se, em verdade, à unidade filial participante do certame, inscrita no CNPJ nº 26.315.326/0002-82, informação que deverá ser observada para todos os fins administrativos relacionados ao presente procedimento.

3. DA NECESSIDADE DE ABERTURA DE PRAZO PARA DILIGÊNCIA

Considerando a existência de pendências documentais identificadas durante a análise técnica, especialmente aquelas destacadas no quadro acima, esta Subcomissão de Análise Documental, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, entende cabível a realização de diligência destinada à complementação e regularização da documentação apresentada pela empresa interessada.

A diligência possui caráter saneador e tem por finalidade possibilitar à Administração Pública a formação de juízo conclusivo quanto ao atendimento integral das exigências previstas no Chamamento Público nº 90075/2024, observado o princípio da razoabilidade, privilegiando a ampla participação de empresas interessadas e o saneamento de falhas formais ou documentais passíveis de correção, sem prejuízo à isonomia entre os participantes do certame.

4. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Subcomissão de Análise Documental conclui que a empresa EMPORIO & EMPORIO COMERCIO LTDA, relativamente à documentação de qualificação técnica apresentada no âmbito do Chamamento Público nº 90075/2024/CEL/SUPEL/RO, **atendeu parcialmente** às exigências previstas no Instrumento Convocatório, permanecendo pendências documentais que impedem, neste momento, a conclusão definitiva acerca de sua habilitação técnica.

Dessa forma, com fundamento no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, **concede-se prazo de diligência de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Relatório no sítio eletrônico oficial da SUPEL, para complementação da documentação indicada no presente relatório, a fim de possibilitar a análise conclusiva quanto ao atendimento integral das exigências editalícias.**

A documentação complementar deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico da Gerência de Segurança Alimentar e Nutricional – GSAN/SEAS, por meio do e-mail: seas.pratofacil@gmail.com.

Eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone (69) 9 9608-6293 (ligações e WhatsApp), de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30 às 13h30.

Após o decurso do prazo concedido e análise da documentação eventualmente apresentada, será emitida manifestação definitiva acerca da habilitação técnica da empresa interessada.

Porto Velho/RO, data da assinatura eletrônica.

RENNAN GOMES FEITOSA

Presidente da Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica

Portaria 1934 (0063441006)

CARLOS EUGÊNIO SOUSA SILVA JÚNIOR

Vice-presidente da Comissão Permanente de Análise Documental e Vistoria Técnica

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula nº ***.***.895

LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA

Membro da Subcomissão de Análise Documental

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula: ***.***.786

ELIZANE DAS CHAGAS RÉGIS

Membro da Subcomissão de Análise Documental

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula: ***.***.953

THAYS NASCIMENTO ALMEIDA FERRAZ

Membro da Subcomissão de Análise Documental

Portaria 1934 (0063441006)

Matrícula: ***.***.962



Documento assinado eletronicamente por **Rennan Gomes Feitosa**, Assessor(a), em 08/05/2026, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Elizane das Chagas Regis**, Agente, em 08/05/2026, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **leticia ferreira de sousa**, Assessor(a), em 08/05/2026, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thays Nascimento Almeida**, Agente, em 11/05/2026, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eugênio Sousa Silva Júnior**, Gerente, em 11/05/2026, às 15:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **72012480** e o código CRC **99A70A0A**.